



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço com 30 licenças de software para integração do processo de produção telejornalística e gerenciamento do fluxo de trabalho, abrangendo o sistema de teleprompter; configuração do sistema com a migração dos dados do sistema de jornalismo atual; implantação do serviço; capacitação de utilização da plataforma e serviços de suporte técnico por empresa especializada em prestação de serviços pelo período de 12 meses com possibilidade de renovação de até 05 (cinco) anos na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Rio TV Câmara necessita de solução informatizada de produção jornalística, com segurança, velocidade de produção, confiabilidade, integração e alta disponibilidade, que permita, entre outras atividades: a elaboração de pautas; a exibição em teleprompter das matérias produzidas; rotinas de edição, alterações de laudas, aprovação etc.

Com a instalação de um solução de serviço com software de integração e gerenciamento do fluxo de trabalho, todos os envolvidos terão a oportunidade de compartilhar o processo de produção, desde a reunião de pauta até a exibição do programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das considerações apresentadas, a aquisição da solução como serviço, conforme detalhado neste estudo técnico, configura-se como um serviço comum, de natureza contínua e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A modalidade de contratação proposta adotará o regime de empreitada por preço global, estabelecendo-se inicialmente por um período de um ano, com a possibilidade de renovação. A implementação desta solução será realizada em servidores operacionais, compreendendo o serviço de preparação do ambiente, instalação, transferência do banco de dados atualmente em uso, treinamento de usuários e suporte contínuo à plataforma.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação Técnica e Quantidades:

Item	Descrição dos Serviços	Qt. Meses	Valor Implantação	Valor Mensal
1	1.1 - Prestação de serviço de automação do processo de produção jornalística da Rio TV Câmara, integrado com sistema de "teleprompter", fornecimento de 30 licenças e suporte técnico.	12	-----	
	1.2 - Implantação do serviço, compreendendo configuração de ambiente fornecido com a disponibilização e instalação dos componentes de software, a migração dos dados, capacitação de utilização com treinamentos presencial e online.	01		-----

Valor Total Mensal:

Prestação de serviço de automação do processo de produção jornalística da Rio TV Câmara, integrado com sistema de "teleprompter", fornecimento de 30 licenças, com a implantação do serviço, compreendendo configuração de ambiente fornecido com a disponibilização e instalação dos componentes de software, a migração dos dados, capacitação de utilização e suporte técnico

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS:

O serviço deverá permitir/implementar no mínimo:

- Integração do fluxo de trabalho através de ferramentas específicas para apuração, pré-pautas, pautas, offs e scripts;
- Apuração de notícias através de canais RSS e redes sócias dentro do próprio sistema;





- c.** Cadastramento, controle de versão e impressão de pautas;
- d.** Pesquisa e visualização de pautas por palavra-chave, por retransmissão, por data, por autoria e situação;
- e.** Todas as pautas devem ser organizadas em uma interface de visualização fácil, classificadas por dia, com espaços para inclusão, em cada uma delas com campos para repórter, editor e lista de visualização simultânea;
- f.** Área específica para texto dos repórteres, visível para toda a redação;
- g.** Ferramenta de correção ortográfica com marcação de palavras e proposta de correção, em língua portuguesa do Brasil;
- h.** Controle de reportagem, espelho, agenda, mapa da produção e documentos gerados na redação, como relatórios de andamento dos programas;
 - i.** O mapa de produção deve listar as pendências de cada uma das pautas em produção por dia em uma interface única, de modo a permitir a visualização de todas as pautas no calendário, inclusive com espaço para o nome do produtor responsável;
- j.** Sistema de troca de mensagens por chat ou e-mail, entre usuários cadastrados, dentro do próprio sistema;
- k.** O armazenamento de laudas, espelhos e demais documentos produzidos durante o fechamento dos jornais, com marcações dos usuários e tempos em que foram modificados;
- l.** Exportação de conteúdos para os formatos PDF;
- m.** A visualização do programa “no ar”, com possibilidade de edição em tempo real e visualização de contagem regressiva;
- n.** A integração total com sistema de teleprompter em operação na Contratante;
- o.** A criação de lauda personalizada com controle de tempo;
- p.** A possibilidade de acesso por dispositivo móvel conectado à internet e mediado por firewall corporativo da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- q.** A personalização de espelho dos jornais, com opções de visualização em cores diferenciadas, retransmissão, repórter, editor, tempo previsto e tempo de VT;





- r. A edição de laudas de um espelho, mesmo durante o andamento do programa (jornal), podendo para tanto derrubar matérias, mudá-las de ordem de entrada ou de bloco no jornal;
- s. O controle de versão dos textos, com possibilidade de recuperação das versões anteriores;
- t. Agenda de contatos única e integrada para toda a redação e disponível para todos os usuários;
- u. Serviço implementado em plataforma web com servidor integrado à rede corporativa da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- v. Dados persistidos em banco de dados com possibilidade de consultas e relatórios extra-sistema, além de viabilizar, de forma facilitada, futuras migrações da solução;
- w. Controle de acesso, implementado no próprio sistema. As permissões devem ser diferenciados por usuário e/ou grupo de usuários, organizados de forma hierárquica (leitura, modificação, aprovação de laudas, pautas, etc);
- x. Interface com o usuário em português;
- y. Ajuda online e manuais em português;
- z. Suporte à utilização do software de segunda a sexta-feira de 7h às 22h.

4.3 CAPACITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA:

As atividades de capacitação serão agendadas pela Rio TV Câmara e consistirão na apresentação de, no mínimo, 2 (duas) horas e no máximo de 3 (três) horas nas dependências da Câmara Municipal do Rio de Janeiro de todas as funcionalidades dos sistemas. Deverão ser realizadas pelo menos quatro apresentações, sendo duas no período matutino, entre 9h e 12h, e duas no período vespertino, entre 15h e 18h.

4.4 SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico e a manutenção do sistema pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante deste anexo.

Após o aceite da instalação, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro poderá franquear o acesso remoto ao seu sistema, desde que solicitado e de forma





temporária, especificamente para análise, diagnóstico e correção de problemas referentes a incidentes.

4.5 VISTORIA TÉCNICA

4.5.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão instalados os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das condições de sua execução;

4.5.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Rio TV Câmara, localizada na Praça Floriano nº 51 – 2º Andar, Rio de Janeiro por meio do telefone (21) 3814-1141;

4.5.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local ou da infraestrutura existente.

4.6 DA PROVA DE CONCEITO

4.6.1. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro reserva-se o direito de condicionar a aceitação da proposta à execução de teste de verificação, de modo a averiguar as condições de funcionamento do sistema da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;

4.6.2. A não comprovação das características exigidas importará a desclassificação da proposta;

4.6.3. O teste será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação;

4.6.4. A licitante deverá dispor de equipamentos e softwares próprios necessários para a demonstração do teste nas dependências da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

4.6.5. Os equipamentos deverão ser instalados por técnico expressamente indicado pela licitante, na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, localizada na Praça Floriano S/N, Rio de Janeiro – RJ, até o último dia útil anterior à data marcada para o teste de verificação;

4.6.6. Será disponibilizada 1 (uma) estação de acesso ao sistema de newsroom via navegador internet;





4.6.7. Durante o teste de verificação, não serão permitidas interferências de terceiros, tanto física como verbalmente, exceto por funcionário da licitante participante e da Rio TV Câmara;

4.6.8. Finalizadas as instalações e configurações, a Prova de Conceito se processará conforme a seguir:

4.6.8.1. Demonstração das operações realizadas em uma pauta:

a. inserir informações nos campos para repórter, editor, pastas do programa ou veículo e “pendências”; Devem ser cadastrados pelo menos 3 (três) editores e 3 (três) repórteres;

b. demonstrar a capacidade de edição de laudas de um espelho, mesmo durante o andamento do programa (jornal), podendo para tanto derrubar matérias, mudá-las de ordem de entrada ou de bloco no jornal;

c. demonstrar a existência do controle de versão dos textos, com possibilidade de recuperação das versões anteriores;

d. demonstrar o envio dos textos, pautas e laudas por e-mail;

e. demonstrar que as informações foram refletidas no Mapa de Produção;

f. realizar pesquisa e visualização de pautas por palavra-chave, por retranca, por data, por autoria e situação;

g. demonstrar a existência de área específica para texto dos repórteres, visível para toda a redação;

h. demonstrar a disponibilidade de ferramenta de correção ortográfica, gramatical e oferta de dicionário, inclusive com sinônimos, em língua portuguesa do Brasil;

i. emitir relatórios de andamento dos programas com informações sobre controle de reportagem, espelho, agenda, mapa da produção e documentos gerados na redação;

j. demonstrar que o mapa de produção lista as pendências de cada uma das pautas em produção por dia;

k. demonstrar o funcionamento do sistema de troca de mensagens por chat ou e-mail, entre usuários cadastrados, dentro do próprio sistema;





l. demonstrar que o sistema é capaz de armazenar laudas, espelhos e demais documentos produzidos durante o fechamento dos jornais, com marcações dos usuários e tempos em que foram modificados;

m. demonstrar que o sistema tem a capacidade de exportação para o sistema de arquivos (file system), dos documentos gravados em banco de dados, em seus formatos originais, sem criptografia ou compactação;

n. simular a visualização do programa “no ar”, com possibilidade de edição em tempo real e visualização de contagem regressiva;

o. demonstrar a integração total com sistema de teleprompter (com inversão de vídeo, via hardware) fornecido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

p. demonstrar a existência de agenda de contatos única e integrada para toda a redação e disponível para todos os usuários.

4.6.9 Será facultada à equipe técnica da Câmara Municipal do Rio de Janeiro à exigência da demonstração de qualquer funcionalidade constante do Edital, estando ou não relacionada no roteiro da Prova de Conceito;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada terá 30 (trinta) dias a contar do dia útil seguinte à assinatura do contrato para apresentar o Plano de Implantação do serviço, iniciar e finalizar a sua implantação;

5.2. Plano de Implantação do serviço deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a. representante da Contratada responsável pela implantação do serviço, que será o contato entre a Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a contratada durante a fase de implantação;

b. identificação dos representantes da Contratada que serão alocados na implantação do serviço;

c. cronograma de implantação detalhando, no mínimo, os prazos previstos para a execução dos procedimentos previstos neste Título.

5.3. A Implantação do serviço compreende as fases de migração dos dados existentes, instalação do software de automação, parametrização e a capacitação na utilização do serviço;





5.4. A instalação do software compreende o completo desenvolvimento das atividades de instalação dos componentes de software e hardware, parametrização da solução de forma a operar exatamente como o sistema de newsroom existente e ativação do serviço;

5.5. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira das 09 hs às 18 hs;

5.6. Na futura transferência de sede da Rio TV Câmara para o Edifício Serrador, a contratada deverá fazer a ativação do sistema sem custos adicionais.

5.7 DAS ATUALIZAÇÕES:

5.7.1. Durante o período de prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção, a Contratada terá que manter versões atualizadas e compatíveis com as novas versões de sistema operacional das estações de trabalho;

5.7.2. Após o lançamento oficial de uma nova versão de sistema operacional pela Microsoft, a contratada terá até 6 (seis) meses para adequar seu software ao novo sistema operacional;

5.7.3. Ao ser lançada uma nova versão do sistema, a Contratada notificará a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, apresentando todos os requisitos necessários para a instalação do novo software. A partir da notificação, o corpo técnico da Rio TV Câmara avaliará os requisitos e emitirá Ordem de Serviço para a atualização ou não da versão;

5.7.4. Caso a versão em uso não possa ser atualizada por razões técnicas ou falta de recursos, a Contratada se obriga a manter a versão em uso, garantindo suporte e correções até o término do contrato;

5.7.5. A Contratante poderá sugerir a atualização de funcionalidades do programa, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

5.8 DO SUPORTE TÉCNICO:

5.8.1. A Contratada prestará suporte técnico pelo período de doze meses, contados da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo;

5.8.2. A Contratada deve possuir, no Brasil, serviço telefônico de suporte, além de uma caixa postal eletrônica (e-mail) exclusiva para o atendimento e suporte





técnico à Câmara Municipal do Rio de Janeiro ou site na web específico para o registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico;

5.8.3. O número telefônico deve estar disponível, nos dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais do Rio de Janeiro), para receber ligações das 7h às 22h, a partir da data do aceite da implantação do serviço;

5.8.4. O suporte técnico deverá abranger:

- a. parametrização e funcionamento do software;
- b. problemas e incidentes relacionados com o ambiente de instalação – servidor de aplicações, banco de dados; integração com outros serviços, como correio eletrônico, teleprompter etc;
- c. dúvidas sobre a operação do software.

5.8.5. Os chamados de suporte técnico poderão ser abertos por telefone, e-mail ou software utilizado especificamente para essa finalidade pela contratada;

5.8.6. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro poderá solicitar à Contratada, sem ônus adicionais para a Contratante, a disponibilização do suporte técnico em finais de semana e feriados, com as mesmas características definidas para os dias úteis, limitando-se essa solicitação a um total de 20 (vinte) dias por ano;

5.8.7. A solicitação de suporte em dia não útil deverá ser encaminhada à Contratada em um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

5.9 DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO:

5.9.1. Os prazos para atendimento serão contados a partir do registro do chamado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por telefone, e-mail ou software específico.

5.9.1.1. Prazo de atendimento: Prazo em que a Contratada deverá disponibilizar um técnico para atendimento do chamado, por telefone ou presencialmente a critério da Contratante.

5.9.1.2. Prazo de Solução: Prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema.

5.9.2. Os prazos serão contados em horas úteis, ou seja, horas decorridas entre 7h e 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais e locais no Rio de Janeiro;





5.9.3. Para efeito de classificação de urgência e estabelecimento dos prazos de atendimento e solução, os chamados de suporte técnico de incidentes que tornam indisponível o serviço são classificados como gravidade alta e o prazo de solução é de 1 (uma) hora útil.

5.9.4. As demais ocorrências de suporte, não classificadas como de gravidade alta, terão o prazo de atendimento de 1 (uma) hora a partir da abertura do chamado pela com o prazo de solução de até um dia útil.

5.10 DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO:

5.10.1. A disponibilidade de um serviço será definida como o percentual do tempo em que o serviço ficou em operação, em determinado período;

5.10.2. Para melhor entendimento do significado deste índice de disponibilidade, considere um mês típico de 30 dias (720 horas), em que o serviço ficou indisponível por 12 horas, considerada a soma de todas as horas em que o sistema ficou indisponível. Teremos então:

$$\text{Indisponibilidade} = 12/720$$

$$\text{Indisponibilidade} = 0,016$$

$$\text{Disponibilidade} = 1 - 0,016$$

$$\text{Disponibilidade} = 0,98 \text{ ou } 98\%$$

5.10.3. Em um mês típico de 30 dias, será tolerada uma indisponibilidade máxima de 12 horas;

5.10.4. A disponibilidade tolerável para o sistema é de no mínimo 98% ao mês;

5.11 DA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:

5.11.1. A Contratada se responsabiliza integralmente pela manutenção dos serviços contratados. Será de sua inteira responsabilidade a execução de todas as rotinas que visem garantir os níveis de serviço acordados, quais sejam, no mínimo:

a. manutenção de todos os componentes de software, incluindo sistema operacional e serviços componentes;





b. criação e verificação da integridade das cópias de segurança - backups;

c. correção de bugs e problemas encontrados no uso diário.

5.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.12.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por emissora de TV atestando que o proponente implantou o Sistema e proveu suporte técnico 24x7 para TV aberta pelo período de 1 (um) ano.

5.12.2. A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por fundamento comprovar a qualificação técnica dos participantes da licitação a fim de se verificar se a empresa vencedora possui ou não condições de fornecer o objeto do certame, de forma a evitar que empresas sem experiência no fornecimento dos equipamentos de áudio e vídeo e prestação de serviço relacionado ao objeto inviabilizem a execução do contrato por falta de conhecimento técnico dos produtos/serviços ofertados.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada;

6.2. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro emitirá o Termo de Aceite Provisório da Implantação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da conclusão dos serviços de Implantação;

6.3. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro emitirá o Termo de Aceite Definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da conclusão do item 6.2 - aceite provisório;

6.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão atestados mensalmente,

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considera-se o órgão responsável a Divisão Técnica da Diretoria de Comunicação, situada à Praça Floriano nº 51 – 2º Andar, Rio de Janeiro – RJ,





CEP 20031-050, podendo ser contatada pelo telefone (21) 3814-1121 ou 3814-1141.

Não ocorrendo a entrega do objeto no prazo descrito neste Termo de Referência, o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços objeto deste Edital, executados pela Contratada e aceitos pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

8.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Fiscalizador;

8.3. O pagamento da primeira fatura fica condicionado ao item 06. DO RECEBIMENTO;

8.4. A nota fiscal/fatura deverá explicitar o período a que se refere a prestação dos serviços;

8.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura;

8.6. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do ateste do Órgão Responsável, e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União





(CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Os materiais enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, encontrando amparo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre os fornecedores interessados, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas de habilitação exigidas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão em Edital após a devida pesquisa de preço por setor competente da CMRJ.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2024 da CMRJ, conforme abaixo:

- A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- B. Fonte de Recursos: 1500.100
- C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.0003.2033
- D. Elemento de Despesa: 33.90.40.02 (item 1.1)
- D. Elemento de Despesa: 33.90.40.11 (item 1.2)

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a





Câmara Municipal do Rio de Janeiro julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida;

12.2. A critério da contratante, poderá ser aplicada multa de 20% sobre a fatura do mês pelo não cumprimento do subitem 5.10, ou seja, disponibilidade do sistema inferior a 98%;

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Todos os dados registrados nos bancos de dados que compõem a solução são de propriedade da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e poderão ser utilizados livremente em caso de futuras migrações da solução contratada para outro software ou fornecedor;

13.2. O acesso a todas as informações relativas ao serviço e seus componentes deverá estar franqueado à Contratante, que para isso deverá ter acesso a todos os recursos necessários, como senhas de bancos de dados, de servidores de aplicação ou de quaisquer outros recursos, exceto códigos fonte dos componentes de software da solução implantada, que deverão ser fornecidas pela Contratada sempre que solicitado pelo fiscal do contrato;

Eng. Sandro Luiz Rodrigues Alves
Divisão Técnica
Diretor
Matrícula 11/816.262-0



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANDRO LUIZ RODRIGUES ALVES** em **30/07/2024 15:29**

Checksum: **CB7F2B2F36C9356E72E9B993B90D5B070DF1A3451AA6578536ECD3A4A0077FE7**

